



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 138/2015 – CPL/FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015 CPL/FMS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

PARECER - Nº 788/2015 CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Pregão Eletrônico nº 07/2015 CPL/FMS - PROCESSO Nº 138/2015 – CPL/FMS, requerido pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, tendo como objetivo AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no edital e anexos constantes nos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 1146 com 01 (um) volume, o qual foi instruído com as seguintes documentações:

- MEMORANDO Nº 1322/2015 de 24/03/2015 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde solicitando a instauração de processo licitatório para compra de aquisição parcelada de material médico hospitalar e fios de sutura (fl. 02).
- MEMORANDO Nº 2087/2015 de 16/05/2014 – Almoxarifado informado ao setor responsável a demanda e padronização da rede pública de saúde de Marabá, referente ao objeto do certame (fl. 03/31).
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento administrativo e fiscalização de contrato, assinado pelos servidores indicados (fl. 32);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento da ARP. (fl.33).
- Despacho do Secretário Municipal de Saúde para realização da pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos (fl. 34).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- MEMORANDO INTERNO Nº860/2015 de 24/03/2015 – Compras/SMS encaminhando a CPL/FMS orçamentos e termos necessários para instauração do processo (fl.35);
- Cotações (fls. 36/213);
- Planilha com a padronização e quantitativos e orçamentos consolidados dos materiais médico hospitalares e fios de sutura (fls. 214/238);
- Extrato de Especificação da Dotação Orçamentária para realização de tal despesa (fls. 239/247);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde, atestando ainda que a despesa possui adequação orçamentária e financeira em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl.248);
- Autorização do Secretário Municipal de Saúde para abertura do procedimento licitatório, desde que cumpridas as formalidades previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93 (fl. 249).
- Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá (fls. 250/252).
- Autuação do processo licitatório pelo pregoeiro responsável (fl. 253).
- Despacho Encaminhando a PROGEM para análise e parecer da legalidade do processo Minuta do Edital e seus Anexos (fl. 254).
- Minuta do Edital e seus Anexos (fls. 255/316).
- MEMORANDO EXTERNO Nº 1846/2015 - Encaminhando a PROGEM para análise e parecer da legalidade do processo Minuta do Edital e seus Anexos (fl. 317).
- Parecer Jurídico nº 4624/2015 – PROGEM, opinando FAVORAVELMENTE, ao prosseguimento do processo desde que cumpridas às recomendações. (fls. 318/320).
- Edital e seus Anexos (fls. 321/382);
- Publicação do extrato do edital no DOU, edição de 16 de julho de 2015 (fl.383);
- Publicação do extrato do edital no DOE, edição de 16 de julho de 2015 (fl.384);
- Publicação do extrato do edital no Diário do Pará, edição de 16 de julho de 2015 (fls.385/386);
- Comprovante de Situação de Licitação no e-licitações (fl. 92);
- Juntada de Protocolo de Retirada de Edital (fls. 126/413);
- Ato de Revogação de Licitação (fl.414);
- Comprovante de Situação de Licitação no e-licitações (fl. 415);
- MEMORANDO INTERNO Nº 3762/2015 - CPL/SMS para Secretário Municipal de Saúde solicitando a este manifestação quanto a cota que será reservada dos itens do certame para ME e EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e suas alterações (fl.416);
- MEMORANDO INTERNO Nº 27/2015 – Gabinete do Secretário manifestando-se em relação a cota que será reservada no certame aos pequenos negócios (fl.417)
- Planilha Média de Material Hospitalar (fls.418/447);
- Minuta de edital de licitação revogado com itens de livre participação e cotas exclusivas (fl.448/536);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Deferimento do Comitê de Controle e Redução dos Gastos Públicos (fl.538);
- MEMORANDO EXTERNO Nº 3352/2015 - Encaminhando a PROGEM para análise e parecer da legalidade do processo Minuta do Edital e seus Anexos (fl. 317).
- Parecer Jurídico nº 885/2015 – PROGEM, opinando FAVORAVELMENTE, ao prosseguimento (fls. 540/541).
- Edital e seus Anexos (fls. 542/631);
- Publicação do extrato do edital no DOU, edição de 02 de setembro de 2015 (fl.632);
- Publicação do extrato do edital no DOE, edição de 16 de julho de 2015 (fl.384);
- Publicação do extrato do edital no Diário do Pará, edição de 16 de julho de 2015 (fls.385/386);
- Comprovante de Situação de Licitação no e-licitações (fl. 92);
- E-maisl para a empresa de publicação solicitando a publicação do extrato do edital (fls.633/638);
- Retificação da publicação do extrato do edital no DOU, edição de 09 de setembro de 2015 (fl.639);
- MEMORANDO EXTERNO Nº 3441/2015 - CPL/SMS para SEMAD solicitando afixação do quadro de avisos da SEMAD referente a revogação do certame (fl.640);
- Resumo Aviso de Licitação (fl. 641).
- Publicação do extrato do edital na FAMEP, edição de 09 de setembro de 2015 (fl.384);
- Juntada de Protocolo de Retirada de Edital (fls. 649/726);
- Capa II volume (fl.727);
- Juntada de Documentação e Proposta Comercial (fl.728/1343);
- Capa III volume (fl.1344);
- Juntada de Documentação de Habilitação (fl.1344/1711);
- Ata da Sessão Pública do Pregão (fl.1712/2047);
- Capa IV volume (fl.2048);
- Continuação da ata da Sessão Pública do Pregão (fl.2049/2793);
- Capa V volume (fl.2794);
- Continuação da ata da Sessão Pública do Pregão (fl.2795/3144);
- Certidão referenciando os itens fracassados e prazo para certidão de apresentação de FGTS (fl.3145);
- MEMORANDO EXTERNO Nº 4731/2015 - Encaminhando a CONGEM para análise e parecer referente aos autos do processo (fl. 3146).

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. *As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.*

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 138/2015 CPL/FMS, observamos obediência do artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato (fls. 02/384).

2.1 Da análise jurídica

A Procuradoria Geral do Município/PROGEM manifestou-se a favor da continuidade do processo através do PARECER nº 462/2015 /2015 – PROGEM.

Posteriormente, em virtude da obrigatoriedade em se cumprir as alterações realizadas na Lei Complementar 123/2006, viu-se a necessidade de promover mudanças no instrumento editalício, conseqüentemente houve a emissão de um segundo parecer, autuado sob o número 885/2015 /2015 – PARECER/PROGEM.

Ver-se, portanto, atendido o parágrafo único do artigo 38 da lei 8666/93, supracitado.

2. DA FASE EXTERNA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
DOU	16/07/2015	29/07/2015	Aviso de Licitação – (REVOGADO)
DOE	16/07/2015	29/07/2015	Aviso de Licitação – (REVOGADO)
DIARIO DO PARÁ	16/07/2015	29/07/2015	Aviso de Licitação – (REVOGADO)
DOU	02/09/2015	15/09/2015	Aviso de Revogação da pub. Anterior e aviso da nova data da sessão
DOU	09/09/2015	23/09/2015	Retificação da data da sessão
FAMEP	09/09/2015	23/09/2015	Aviso de Licitação

As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

As ações de revogação se fizeram em virtude da necessidade da realização de modificações no edital motivada pelas alterações na Lei Complementar 123/2006.

3.1 Da sessão

Conforme se infere da ata da sessão pública de fls. 1712/3144, com início em 23 de setembro de 2015 às 09:00h, 13 (dezesesseis) empresas participaram do ato público, quais sejam, 1) “**CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO EXP**”, 2) “**F. CARDOSO E CIA LTDA**”, 3) “**HERENIO E BARBOSA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**”, 4) “**SALUTE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES**”, 5) “**P P F DE ARAUJO ME**”, 6) “**D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, 7) “**DISTRIBUIDORAA VIDA**”, 8) “**BIOPAX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**”, 9) “**ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP**”, 10) “**BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**”, 11) “**PONTES HOSPITALAR LTDA**”, 12) “**MEDICINAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA**”, 13) “**PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA**”, 14) “**D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP**”, 15) “**SISPACK MEDICAL LTDA**”,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Dando seguimento, foram analisadas e julgadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas.

Deu-se início a fase competitiva e de negociação com o Pregoeiro via portal *e-licitações*, e posteriormente verificada as documentações das empresas que ofertaram o menor preço, as quais foram submetidas à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão obteve-se o seguintes resultados por fornecedor:

a) F. CARDOSO E CIA LTDA

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINAL TOTAL	EMPRESA
1	R\$ 9,48	R\$9,48	R\$69.137,64	F. CARDOSO E CIA LTDA
13	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$80.289,30	F. CARDOSO E CIA LTDA
17	R\$ 15,48	R\$ 15,48	R\$95.790,24	F. CARDOSO E CIA LTDA
33	R\$ 26,60	R\$ 26,36	R\$81.874,16	F. CARDOSO E CIA LTDA
35	R\$ 16,49	R\$ 16,49	R\$129.380,54	F. CARDOSO E CIA LTDA
63	R\$ 41,29	R\$ 41,20	R\$373.313,20	F. CARDOSO E CIA LTDA
75	R\$ 60,65	R\$ 60,60	R\$73.689,60	F. CARDOSO E CIA LTDA
76	R\$ 60,65	R\$ 60,60	R\$12.968,40	F. CARDOSO E CIA LTDA
81	R\$ 45,41	R\$ 45,00	R\$89.505,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
82	R\$ 45,41	R\$ 45,00	R\$15.795,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
89	R\$ 88,05	R\$ 88,00	R\$175.824,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
90	R\$ 88,05	R\$ 88,00	R\$30.976,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
93	R\$7,59	R\$ 7,59	R\$74.647,65	F. CARDOSO E CIA LTDA
113	R\$7,86	R\$ 7,86	R\$72.783,60	F. CARDOSO E CIA LTDA
115	R\$7,31	R\$ 7,30	R\$74.051,20	F. CARDOSO E CIA LTDA
117	R\$19,76	R\$ 19,75	R\$346.039,75	F. CARDOSO E CIA LTDA
119	R\$ 19,76	R\$ 19,75	R\$127.881,25	F. CARDOSO E CIA LTDA
120	R\$ 19,76	R\$ 19,75	R\$22.574,25	F. CARDOSO E CIA LTDA
121	R\$ 19,87	R\$ 19,87	R\$76.400,15	F. CARDOSO E CIA LTDA
123	R\$ 19,85	R\$ 19,85	R\$92.123,85	F. CARDOSO E CIA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



125	R\$20,15	R\$ 20,15	R\$84.609,85	F. CARDOSO E CIA LTDA
135	R\$31,41	R\$ 31,40	R\$94.388,40	F. CARDOSO E CIA LTDA
136	R\$31,41	R\$ 31,40	R\$16.642,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
137	R\$32,72	R\$ 32,00	R\$78.496,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
138	R\$32,72	R\$ 32,00	R\$13.856,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
139	R\$72,71	R\$ 5,00	R\$9.115,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
151	R\$13,73	R\$ 13,70	R\$82.350,70	F. CARDOSO E CIA LTDA
165	R\$ 73,95	R\$ 8,00	R\$30.944,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
166	R\$ 73,95	R\$ 8,00	R\$4.656,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
167	R\$8,68	R\$ 8,50	R\$86.130,50	F. CARDOSO E CIA LTDA
169	R\$70,09	R\$ 26,00	R\$30.446,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
170	R\$70,09	R\$ 26,00	R\$5.382	F. CARDOSO E CIA LTDA
175	R\$13,04	R\$ 13,00	R\$206.856,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
177	R\$47,46	R\$ 15,00	R\$34.140,00	F. CARDOSO E CIA LTDA
197	R\$0,87	R\$ 0,87	R\$70.851,93	F. CARDOSO E CIA LTDA
205	R\$15,28	R\$ 15,00	R\$99.450,00	F. CARDOSO E CIA LTDA

b) SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	EMPRESA
2	R\$ 9,48	R\$ 9,01	R\$ 11.595,87	SALUTE DISTRIB.
6	R\$ 0,92	R\$ 0,90	R\$ 18.514,80	SALUTE DISTRIB.
12	R\$ 8,79	R\$ 8,59	R\$ 14.070,42	SALUTE DISTRIB.
18	R\$ 15,48	R\$ 14,71	R\$ 16.063,32	SALUTE DISTRIB.
19	R\$ 16,35	R\$16,35	R\$ 103.348,35	SALUTE DISTRIB.
22	R\$ 16,33	R\$ 15,84	R\$ 13.622,40	SALUTE DISTRIB.
24	R\$ 108,84	R\$ 105,58	R\$ 87.842,56	SALUTE DISTRIB.
25	R\$ 4.263,70	R\$ 4.050,52	R\$ 174.172,36	SALUTE DISTRIB.
26	R\$ 4.263,70	R\$ 4.050,52	R\$ 32.404,16	SALUTE DISTRIB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



27	R\$ 17,91	R\$ 17,91	R\$ 88.941,06	SALUTE DISTRIB.
28	R\$ 17,91	R\$17,01	R\$ 14.900,76	SALUTE DISTRIB
30	R\$ 26,75	R\$ 25,42	R\$ 21.073,18	SALUTE DISTRIB
32	R\$ 32,62	R\$ 30,99	R\$ 19.895,58	SALUTE DISTRIB
34	R\$ 26,60	R\$ 25,28	R\$ 14.156,80	SALUTE DISTRIB
36	R\$ 16,49	R\$ 15,67	R\$ 21.687,28	SALUTE DISTRIB
38	R\$ 22,32	R\$ 22,31	R\$ 50.398,29	SALUTE DISTRIB
54	R\$ 7,91	R\$ 6,33	R\$ 22.218,30	SALUTE DISTRIB
58	R\$ 6,40	R\$ 6,22	R\$ 29.109,60	SALUTE DISTRIB
64	R\$41,29	R\$39,23	R\$ 62.728,77	SALUTE DISTRIB
72	R\$33,69	R\$ 32,52	R\$ 170.697,48	SALUTE DISTRIB
84	R\$2,87	R\$ 2,73	R\$ 31.941,00	SALUTE DISTRIB
88	R\$ 33,55	R\$ 31,88	R\$ 18.649,80	SALUTE DISTRIB
92	R\$8,56	R\$ 8,31	R\$ 18.672,57	SALUTE DISTRIB
94	R\$7,59	R\$ 7,22	R\$ 12.526,70	SALUTE DISTRIB
109	R\$8,78	R\$8,78	R\$ 107.695,48	SALUTE DISTRIB
110	R\$8,78	R\$ 8,34	R\$ 18.047,76	SALUTE DISTRIB
112	R\$61,90	R\$ 58,81	R\$ 62.397,41	SALUTE DISTRIB
134	R\$97,45	R\$ 94,53	R\$ 100.485,39	SALUTE DISTRIB
140	R\$72,71	R\$ 69,08	R\$ 22.243,76	SALUTE DISTRIB
152	R\$13,73	R\$ 13,05	R\$ 13.846,05	SALUTE DISTRIB
153	R\$2,21	R\$ 2,00	R\$ 77.350,00	CRISTALFARMA
154	R\$2,21	R\$2,00	R\$ 13.650,00	SALUTE DISTRIB
156	R\$2,22	R\$ 2,00	R\$ 16.146,00	SALUTE DISTRIB
158	R\$2,22	R\$ 2,00	R\$ 14.118,00	SALUTE DISTRIB
160	R\$30,95	R\$ 29,90	R\$ 36.896,60	SALUTE DISTRIB
162	R\$30,98	R\$ 29,90	R\$ 94.902,60	SALUTE DISTRIB
164	R\$30,97	R\$ 29,90	R\$ 111.945,60	SALUTE DISTRIB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



173	R\$4,11	R\$ 0,27	R\$ 4.475,25	SALUTE DISTRIB
174	R\$ 4,11	R\$ 3,91	R\$ 11.436,75	SALUTE DISTRIB
176	R\$13,04	R\$ 12,39	R\$ 34.791,12	SALUTE DISTRIB
178	R\$47,76	R\$ 45,38	R\$ 18.242,76	SALUTE DISTRIB
180	R\$23,60	R\$ 23,60	R\$ 11.965,20	SALUTE DISTRIB
182	R\$1,55	R\$ 1,51	R\$ 13.278,94	SALUTE DISTRIB
184	R\$1,55	R\$ 1,51	R\$ 12.661,35	SALUTE DISTRIB
188	R\$0,49	R\$ 0,48	R\$ 20.273,76	SALUTE DISTRIB
190	R\$1,40	R\$1,39	R\$ 36.586,40	SALUTE DISTRIB
192	R\$0,73	R\$ 0,71	R\$ 48.482,35	SALUTE DISTRIB
194	R\$0,38	R\$ 0,37	R\$ 43.290,00	SALUTE DISTRIB
196	R\$0,44	R\$ 0,43	R\$ 24.269,63	SALUTE DISTRIB
198	R\$0,87	R\$ 0,83	R\$ 11.927,93	SALUTE DISTRIB
204	R\$61,80	R\$ 60,00	R\$ 70.200,00	SALUTE DISTRIB
209	R\$1,54	R\$ 1,46	R\$ 1.708,20	SALUTE DISTRIB
211	R\$3,93	R\$ 3,74	R\$ 9.724,00	SALUTE DISTRIB
213	R\$00,9	R\$ 0,09	R\$ 10.998,00	SALUTE DISTRIB
214	R\$0,11	R\$ 0,11	R\$ 25.311,00	SALUTE DISTRIB
215	R\$0,09	R\$ 0,09	R\$ 11.934,00	SALUTE DISTRIB
216	R\$0,10	R\$ 0,10	R\$ 12.636,00	SALUTE DISTRIB
217	R\$0,10	R\$0,10	R\$ 28.860,00	SALUTE DISTRIB
219	R\$17,15	R\$ 16,82	R\$ 2.623,92	SALUTE DISTRIB
220	R\$16,79	R\$ 16,46	R\$ 1.283,88	SALUTE DISTRIB
221	R\$12,21	R\$ 11,97	R\$ 14.004,90	SALUTE DISTRIB
222	R\$8,76	R\$ 8,59	R\$ 10.050,30	SALUTE DISTRIB
223	R\$8,78	R\$ 8,61	R\$ 1.343,16	SALUTE DISTRIB
224	R\$8,08	R\$ 7,68	R\$ 9.584,64	SALUTE DISTRIB
226	R\$15,25	R\$14,49	R\$ 27.125,28	SALUTE DISTRIB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



231	R\$236,29	R\$ 224,48	R\$ 6.958,88	SALUTE DISTRIB
233	R\$30,29	R\$ 28,78	R\$ 4.489,68	SALUTE DISTRIB
234	R\$46,79	R\$ 45,86	R\$ 28.616,64	SALUTE DISTRIB
235	R\$66,15	R\$63,86	R\$ 39.848,64	SALUTE DISTRIB
236	R\$101,53	R\$ 99,50	R\$ 37.213,00	SALUTE DISTRIB
237	R\$155,17	R\$ 147,42	R\$ 13.857,48	SALUTE DISTRIB
239	R\$171,90	R\$ 163,31	R\$ 15.351,14	SALUTE DISTRIB
240	R\$181,82	R\$ 172,74	R\$ 16.237,56	SALUTE DISTRIB
254	R\$17,61	R\$ 17,26	R\$ 1.121,90	SALUTE DISTRIB
255	18,90	R\$ 18,52	R\$ 23.112,96	SALUTE DISTRIB
283	R\$49,00	R\$ 48,02	R\$ 15.750,56	SALUTE DISTRIB
284	R\$49,70	R\$ 48,71	R\$ 12.177,50	SALUTE DISTRIB
300	R\$18,00	R\$ 17,11	R\$ 22.829,52	SALUTE DISTRIB
301	R\$17,84	R\$ 16,96	R\$ 12.703,04	SALUTE DISTRIB
305	R\$32,22	R\$ 30,61	R\$ 24.365,56	SALUTE DISTRIB
306	R\$33,85	R\$ 32,16	R\$ 25.599,36	SALUTE DISTRIB
307	R\$33,84	R\$32,14	R\$ 25.583,44	SALUTE DISTRIB
308	R\$158,65	R\$ 150,72	R\$ 2.411,52	SALUTE DISTRIB
309	R\$153,80	R\$ 146,12	R\$ 2.337,92	SALUTE DISTRIB
310	R\$156,03	R\$ 148,23	R\$ 2.371,84	SALUTE DISTRIB
332	R\$227,96	R\$ 216,57	R\$ 3.465,12	SALUTE DISTRIB
333	R\$396,06	R\$ 376,23	R\$ 3.762,30	SALUTE DISTRIB
349	R\$34,53	R\$ 32,81	R\$ 2.034,22	SALUTE DISTRIB
350	R\$27,83	R\$ 26,45	R\$ 1.639,90	SALUTE DISTRIB
351	R\$33,50	R\$ 31,83	R\$ 2.992,02	SALUTE DISTRIB
356	R\$21,74	R\$ 20,66	R\$ 640,46	SALUTE DISTRIB
367	R\$12,44	R\$ 11,82	R\$ 11.063,52	SALUTE DISTRIB
375	R\$10,26	R\$ 9,75	R\$ 15.210,00	SALUTE DISTRIB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



379	R\$2,87	R\$2,73	R\$ 10.647,00	SALUTE DISTRIB
382	R\$2,56	R\$ 2,44	R\$ 34.257,60	SALUTE DISTRIB
387	R\$15,08	R\$ 14,33	R\$ 21.280,05	SALUTE DISTRIB
392	R\$6,15	R\$ 5,85	R\$ 4.106,70	SALUTE DISTRIB
394	R\$5,52	R\$ 5,25	R\$ 9.093,00	SALUTE DISTRIB
400	R\$6,79	R\$ 6,45	R\$ 22.974,90	SALUTE DISTRIB
403	R\$21,14	R\$ 20,09	R\$ 10.446,80	SALUTE DISTRIB
405	R\$28,36	R\$ 26,95	R\$ 9.809,80	SALUTE DISTRIB
407	R\$31,25	R\$ 29,70	R\$ 7.722,00	SALUTE DISTRIB
410	R\$28,44	R\$ 156,00	R\$ 4.216,68	SALUTE DISTRIB
420	R\$22,40	R\$	R\$ 15.946,21	SALUTE DISTRIB
421	R\$23,39	R\$ 22,23	R\$ 16.642,78	SALUTE DISTRIB
431	R\$28,66	R\$ 27,23	R\$ 1.278,87	SALUTE DISTRIB
432	R\$29,15	R\$ 27,70	R\$ 2.879,76	SALUTE DISTRIB
433	R\$31,04	R\$29,50	R\$ 6.283,50	SALUTE DISTRIB
434	R\$30,87	R\$ 29,33	R\$ 4.722,13	SALUTE DISTRIB
437	R\$2,33	R\$ 2,29	R\$ 15.182,70	SALUTE DISTRIB
442	R\$15,68	R\$14,90	R\$ 5.229,90	SALUTE DISTRIB
443	R\$21,87	R\$ 20,78	R\$ 2.701,40	SALUTE DISTRIB
455	R\$105,23	R\$ 99,97	R\$ 18.194,54	SALUTE DISTRIB
456	R\$105,23	R\$ 99,97	R\$ 10.696,79	SALUTE DISTRIB
457	R\$64,91	R\$ 61,66	R\$ 2.404,74	SALUTE DISTRIB
458	R\$64,92	R\$ 61,66	R\$ 2.404,74	SALUTE DISTRIB
460	R\$427,77	R\$406,38	R\$ 21.130,72	SALUTE DISTRIB
470	R\$0,65	R\$ 0,64	R\$ 6.240,00	SALUTE DISTRIB
471	R\$1,55	R\$ 1,53	R\$ 24.663,60	SALUTE DISTRIB
473	R\$0,46	R\$ 0,45	R\$ 20.896,20	SALUTE DISTRIB
474	R\$0,41	R\$ 0,41	R\$ 11.043,76	SALUTE DISTRIB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



475	R\$0,53	R\$ 0,52	R\$ 17.386,72	SALUTE DISTRIB
536	R\$0,87	R\$ 0,83	R\$ 6.651,84	SALUTE DISTRIB
537	R\$0,88	R\$ 0,84	R\$ 17.091,36	SALUTE DISTRIB
538	R\$0,96	R\$ 1,27	R\$ 45.231,68	SALUTE DISTRIB
539	R\$1,00	R\$ 0,92	R\$ 15.643,68	SALUTE DISTRIB
540	R\$1,19	R\$ 0,96	R\$ 343,20	SALUTE DISTRIB
557	R\$5,43	R\$ 5,43	R\$ 38,01	SALUTE DISTRIB
558	R\$7,20	R\$ 150,00	R\$ 50,40	SALUTE DISTRIB
617	R\$21,12	R\$ 20,88	R\$ 26.058,24	SALUTE DISTRIB
618	R\$21,12	R\$ 21,12	R\$ 6.589,44	SALUTE DISTRIB
619	R\$21,12	R\$ 21,12	R\$ 3.294,72	SALUTE DISTRIB
620	R\$43,85	R\$ 155,66	R\$ 6.840,60	SALUTE DISTRIB
626	R\$427,19	R\$ 427,18	R\$ 26.485,16	SALUTE DISTRIB
628	R\$426,67	R\$ 426,25	R\$ 13.226,15	SALUTE DISTRIB
629	R\$127,50	R\$ 127,45	R\$ 2.039,20	SALUTE DISTRIB
630	R\$124,44	R\$ 79,90	R\$ 7.510,60	SALUTE DISTRIB
631	R\$127,52	R\$127,51	R\$ 7.905,62	SALUTE DISTRIB
633	R\$130,78	R\$ 124,25	R\$ 11.679,50	SALUTE DISTRIB
634	R\$130,77	R\$ 124,24	R\$ 31.060,00	SALUTE DISTRIB

c) CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	EMPRESA
5	R\$ 0,92	R\$ 0,89	R\$ 103.754,42	CRISTALFARMA
7	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 74.559,69	CRISTALFARMA
9	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 70.012,80	CRISTALFARMA
11	R\$ 8,79	R\$ 8,38	R\$ 77.783,16	CRISTALFARMA
21	R\$ 16,33	R\$ 15,77	R\$ 76.847,21	CRISTALFARMA
23	R\$ 108,84	R\$ 105,13	R\$ 495.793,08	CRISTALFARMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



37	R\$ 22,32	R\$22,31	R\$ 285.568,00	CRISTALFARMA
49	R\$ 59,44	R\$ 57,67	R\$ 89.215,49	CRISTALFARMA
51	R\$ 6,14	R\$ 5,96	R\$ 221.282,88	CRISTALFARMA
53	R\$ 7,91	R\$ 6,33	R\$ 125.903,70	CRISTALFARMA
57	R\$ 6,40	R\$ 6,22	R\$ 164.954,40	CRISTALFARMA
69	R\$ 1,14	R\$ 1,11	R\$ 482.445,96	CRISTALFARMA
71	R\$33,69	R\$ 33,52	R\$ 997.119,44	CRISTALFARMA
91	R\$8,56	R\$8,32	R\$ 105.819,54	CRISTALFARMA
111	R\$61,90	R\$ 60,00	R\$ 360.660,00	CRISTALFARMA
133	R\$97,45	R\$ 94,53	R\$ 569.259,66	CRISTALFARMA
155	R\$2,22	R\$ 2,00	R\$ 91.494,00	CRISTALFARMA
157	R\$2,22	R\$ 2,00	R\$ 80.002,00	CRISTALFARMA
159	R\$ 30,95	R\$ 29,90	R\$ 209.060,80	CRISTALFARMA
161	R\$ 30,98	R\$ 29,90	R\$ 537.751,50	CRISTALFARMA
163	R\$30,97	R\$ 29,90	R\$ 634.268,70	CRISTALFARMA
181	R\$1,55	R\$1,51	R\$ 75.252,36	CRISTALFARMA
183	R\$1,55	R\$ 1,51	R\$ 71.747,65	CRISTALFARMA
187	R\$0,49	R\$ 0,48	R\$ 114.884,64	CRISTALFARMA
189	R\$1,40	R\$ 1,39	R\$ 218.658,12	CRISTALFARMA
191	R\$0,73	R\$ 0,71	R\$ 274.733,79	CRISTALFARMA
193	R\$0,38	R\$ 0,37	R\$ 245.310,00	CRISTALFARMA
195	R\$0,44	R\$ 0,43	R\$ 137.527,33	CRISTALFARMA
203	R\$61,80	R\$ 60,00	R\$ 397.800,00	CRISTALFARMA

d) D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	EMPRESA
3	R\$ 1.359,05	R\$ 1.359,00	R\$ 72.027,00	D L HOSPITALAR
4	R\$ 1.359,05	R\$ 1.359,00	R\$ 12.231,00	D L HOSPITALAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



8	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 13.157,55	D L HOSPITALAR
10	R\$ 0,11	R\$0,11	R\$ 12.355,20	D L HOSPITALAR
14	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 14.168,70	D L HOSPITALAR
15	R\$ 6,27	R\$ 6,27	R\$ 82.870,59	D L HOSPITALAR

e) BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	EMPRESA
41	R\$ 392,03	R\$ 374,50	R\$ 74.525,50	BRIUTE COMERCIO
43	R\$ 392,03	R\$ 366,82	R\$ 72.997,18	BRIUTE COMERCIO
45	R\$ 392,03	R\$ 366,82	R\$ 72.997,18	BRIUTE COMERCIO
47	R\$ 392,03	R\$ 374,50	R\$ 74.525,50	BRIUTE COMERCIO
55	R\$ 6,40	R\$6,20	R\$ 147.981,60	BRIUTE COMERCIO
67	R\$10,82	R\$ 13,00	R\$ 93.085,20	BRIUTE COMERCIO
83	R\$ 2,87	R\$ 2,85	R\$ 188.955,00	BRIUTE COMERCIO
85	R\$ 54,52	R\$ 54,50	R\$ 216.801,00	BRIUTE COMERCIO
95	R\$2,58	R\$ 2,55	R\$ 70.782,90	BRIUTE COMERCIO
97	R\$1,95	R\$ 1,95	R\$ 69.745,92	BRIUTE COMERCIO
99	R\$1,61	R\$ 1,60	R\$ 71.604,80	BRIUTE COMERCIO
101	R\$170,18	R\$ 170,15	R\$ 71.442,00	BRIUTE COMERCIO
107	R\$59,42	R\$ 56,65	R\$ 97.664,60	BRIUTE COMERCIO

f) PONTES HOSPITALAR LTDA

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	EMPRESA
61	R\$ 1.381,60	R\$ 1.200,00	R\$63.600,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
62	R\$ 1.381,60	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
74	R\$107,60	R\$ 104,00	R\$ 24.336,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
298	R\$1.381,60	R\$1.200	R\$ 12.000,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
314	R\$16,47	R\$ 15,60	R\$ 29.203,20	PONTES HOSPITALAR LTDA
567	R\$5,75	R\$ 5,70	R\$ 1.721,40	PONTES HOSPITALAR LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



568	R\$5,67	R\$5,65	R\$ 7.345,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
569	R\$5,67	R\$ 5,60	R\$ 7.935,20	PONTES HOSPITALAR LTDA
570	R\$5,72	R\$ 5,70	R\$ 4.166,70	PONTES HOSPITALAR LTDA
576	R\$4,85	R\$ 4,83	R\$ 16.576,56	PONTES HOSPITALAR LTDA
577	R\$4,78	R\$4,75	R\$ 11.732,50	PONTES HOSPITALAR LTDA
578	R\$4,89	R\$ 4,85	R\$ 1.387,10	PONTES HOSPITALAR LTDA
579	R\$4,77	R\$ 4,75	R\$ 1.358,50	PONTES HOSPITALAR LTDA
580	R\$4,84	R\$ 4,80	R\$ 624,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
581	R\$4,85	R\$ 4,80	R\$ 624,00	PONTES HOSPITALAR LTDA

g) HERENIO E BARBOSA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	EMPRESA
114	R\$7,86	R\$ 7,73	R\$ 12.630,82	HERENIO E BARBOSA
118	R\$19,76	R\$19,74	R\$ 61.036,08	HERENIO E BARBOSA
122	R\$19,87	R\$ 18,87	R\$ 12.812,73	HERENIO E BARBOSA
124	R\$19,85	R\$ 18,85	R\$ 15.438,15	HERENIO E BARBOSA
126	R\$20,15	R\$ 19,02	R\$ 14.093,82	HERENIO E BARBOSA
171	R\$24,48	R\$ 19,96	R\$ 66.167,40	HERENIO E BARBOSA
172	R\$24,48	R\$19,96	R\$ 11.676,60	HERENIO E BARBOSA

h) SISPACK MEDICAL LTDA

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	EMPRESA
127	R\$ 2.345,92	R\$1.800,00	R\$ 167.400,00	SISPACK MEDICAL LTDA
201	R\$175,84	R\$ 25,00	R\$ 13.250,00	SISPACK MEDICAL LTDA

i) ITENS FRACASSADOS

Restaram fracassados os itens: 16, 20, 29, 31, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 56, 59, 60, 65, 66, 68, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 116, 129, 130, 131, 132, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 168, 179, 186, 199, 200, 206, 207, 208, 212, 218, 225,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



227, 228, 229, 230, 232, 238, 241, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 276, 278, 279, 280, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 299, 302, 303, 304, 312, 313, 315, 318, 321, 323, 334, 335, 336, 337, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 376, 378, 381, 389, 390, 391, 393, 396, 398, 412, 423, 428, 429, 430, 435, 436, 438, 439, 440, 441, 444, 462, 464, 465, 466, 467, 468, 486, 487, 488, 490, 491, 493, 494, 496, 497, 498, 499, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 535, 541, 550, 551, 552, 554, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 571, 572, 574, 575, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 591, 592, 593, 594, 596, 597, 598, 599, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 615, 616, 621, 622, 623, 624, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681.

j) ITENS DESERTOS

Restaram desertos os itens: 128, 185, 202, 210, 242, 243, 244, 245, 249, 250, 256, 263, 264, 269, 277, 281, 282, 285, 286, 297, 311, 316, 317, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 365, 374, 377, 380, 383, 384, 385, 386, 388, 395, 397, 399, 401, 402, 404, 406, 408, 409, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 424, 425, 426, 427, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 459, 461, 463, 469, 472, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 489, 492, 495, 500, 501, 531, 532, 533, 534, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 553, 555, 556, 573, 589, 590, 600, 614.

Conforme pontualmente observado nas tabelas anteriores, os preços de aquisição estão condizentes com os valores estimados pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.2 Da Habilitação, Qualificação Econômica Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista

Quanto à documentação apresentada pelas empresas arrematantes, confirmou-se que as mesmas atenderam às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

A regularidade fiscal e trabalhista restaram comprovadas através das certidões anexas aos autos.

Segue anexo a esta análise inicial Pareceres de Auditoria Contábil nº 221/2015-CGM, nº 222/2015-CGM, nº 223/2015-CGM e nº 224/2015-CGM, nº 225/2015-CGM, nº 226/2015-CGM, nº 227/2015-CGM e nº 228/2015-CGM, realizada nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Conforme se observa, existem ressalvas quanto a Qualificação Econômica Financeira das empresas CRISTALFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – Parecer nº 221/2015-CGM e D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Parecer nº 224/2015-CGM.

4. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AS MICRO PEQUENAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifamos)

No caso do processo ora apresentado, foi exercido o artigo acima mencionado, sendo os itens inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de exclusividade para participação das micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, também havendo divisão de cota nos itens que ultrapassaram este valor, em conformidade com o inciso III, sendo devidamente demonstrado no edital em seu anexo I, na relação de itens.

4.1 Da Igualdade de Preços entre as Cotas Quando da Adjudicação pela Mesma Empresa

Resta cumprir ainda as exigências do artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8535/15, o qual prescreve que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa vencer a cota reservada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 8º, § 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Verifica-se que a regra aborda uma situação onde a mesma empresa adjudicou a cota reservada e a cota principal, de modo que preço idêntico deve prevalecer para ambas às cotas. No caso, predominando o menor preço.

Deve se observar a ocorrência do fato no presente certame e efetuar a aplicabilidade do art. 8º, § 3º do Decreto nº 8535/15, a título de exemplo, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO - UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA - UNITÁRIO	EMPRESA
173 (COTA ABERTA)	Perfurador de membrana amniótica	R\$4,11	R\$ 0,27	SALUTE DISTRIB
174 (COTA EXCLUSIVA)	Perfurador de membrana amniótica	R\$ 4,11	R\$ 3,91	SALUTE DISTRIB

Para cumprimento do referido Decreto o item 174 deverá igualar ao valor do item 173, ou seja, item 173 e 174 deverão ser adquiridos por R\$: 0,27 (Vinte e sete centavos).

Assim deverá a comissão de licitação prosseguir com esta análise nos demais itens.

4.2 Da Possibilidade de Adjudicação de Itens Desertos/Fracassados nas Cotas Reservadas para as Empresas Vencedoras do mesmo Item nas Cotas Principais

Os itens, de cota exclusiva para Me e EPP, 76, 82, 90, 120, 136, 138, 166 e 170, foram adjudicados posteriormente à vencedora dos itens similares na cota principal, respectivamente itens 75, 81, 89, 119, 135, 137, 165 e 169, conforme previsão do Decreto nº 8535/15, art 8º, § 2:

*§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, **esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (grifo nosso).***

5. DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Verificamos que os itens 173 e 201 foram arrematados por um valor bem abaixo do valor estimado, observemos:

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTA EMPRESA (UNITÁRIO)	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR PROPOSTA EMPRESA (TOTAL)	LIMITE PARA EXEQUIBILIDADE	EMPRESA
173	R\$4,11	R\$ 0,27	68.123,25	R\$ 4.475,25	R\$: 1,23 (UNIT) R\$: 20.436,97 (TOTAL)	SALUTE DISTRIB
201	R\$175,84	R\$ 25,00	R\$93.195,20	R\$13.250,00	R\$: 52.75 (UNIT) R\$: 27.958,56 (TOTAL)	SISPACK MEDICAL LTDA

Em relação aos preços inexequíveis, entendemos que a desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos ou inexequíveis/irrisórios, **que comprometam a satisfação do objeto almejado com consequências danosas à administração.**

A Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade pregão, é bastante sucinta no que toca à aferição da inexequibilidade das propostas.

Art. 4º, XI - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

Por força do dispositivo, então, admite-se que o pregoeiro tem o poder/dever de verificada a inexequibilidade do preço ofertado por determinado licitante, promover sua desclassificação.

Em razão do tratamento sintético dado na Lei nº 10.520/02, aplica-se à questão da inexequibilidade, de forma subsidiária, o tratamento dispensado pela Lei nº 8.666/93.

Art. 9º - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

A Lei 8666/93 em seu inciso II do artigo 48, determina:

*Art. 48º, II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, **assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.***



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Assim, entendemos que, se o particular comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Município de realizar contratação vantajosa. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

Deste modo, é necessário que a empresa assuma que em seus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto, sendo necessária afixar aos autos declaração da arrematante que cumprirá a entrega do produto pelo preço da proposta. **Todavia ainda é necessário averiguação da qualidade dos itens entregues e se os mesmo condizem com o que era pretendido adquirir.**

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Consta nos autos cotação da empresa **SALUTE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES (fl. 1588/1601)**, com valores propostos a itens que não se pretende adquirir através deste certame, sendo estas propostas para medicamentos diversos, provavelmente incluso ao processo erroneamente.

Referente a paginação processual, houve um equívoco na folha 3145 e 3146 estão numeradas como 1145 e 1146, respectivamente.

7. CONCLUSÃO

Ante o exposto acima dos apontamentos, recomendamos:

I. À CPL/FMS

- a) Equiparação dos preços, no caso em que a mesma empresa tenha sido declarada vencedora na cota principal e reservada conforme, art. 8º, § 3º do Decreto nº 8535/15;
- b) Tomada de decisão quanto as empresas CRISTALFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA e D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente a Qualificação Econômica e Financeira de ambas.
- c) Certidão da empresa SISPACK MEDICAL LTDA, afirmando sua capacidade de fornecimento do item 201 pelo preço ofertado.
- d) Correção da numeração da página nº 3145 e 3146 volume V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



II. Ao setor de registro de atas e contrato

- e) Na confecção da Ata de Registro de Preços e Contrato, inserir a marca dos itens, a fim de facilitar a conferência no recebimento;

Desta feita, **desde que cumpridas as recomendações**, deverá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização da Ata de Registro de Preços e contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 03 de dezembro de 2015.

Liana Marques Coelho
Analista de Controle Interno
Matricula nº 42.535

Daliane Froz Neta
Diretora de Análise Processual
Matricula nº 3966/2015 - GP

De acordo.

Ao FMS, para conhecimento e manifestação.

FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

Controlador Geral do Município
Portaria 015/2013-GP